

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei n°6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL.

**BOLSA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PROEST - UNCISAL**

**EDITAL N.º 01/2015 – PROEST/UNCISAL**

A Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas – UNCISAL, através da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) torna público pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para alunos regularmente matriculados nesta IES e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O processo de seleção de candidatos é para o **Projeto de Bolsa de Permanência Universitária** queobedecerá aos critérios estabelecidos pela política de assistência estudantil desta Universidade, em atendimento a resolução/ CONSU nº 09/2013.

**I. Das Disposições Preliminares**

1. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), obedecidas às normas deste Edital;

2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de **200 (duzentas)** vagas destinadas aos alunos dos cursos de bacharelados ou tecnológicos da UNCISAL que estejam comprovadamente matriculados, frequentando regularmente o curso e, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3. A Bolsa de Permanência Universitária terá o valor mensal líquido de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e será depositada numa conta pessoal do aluno;

4. A Bolsa de Permanência Universitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês do primeiro recebimento;

5. Não poderão participar desta seleção os alunos que são bolsistas de outros programas (PROBIC, PIBIC e PET) e/ou que recebam qualquer tipo de auxílio da UNCISAL;

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**II. Das Atribuições dos Selecionados**

1. Comprovar junto a Pró-reitoria Estudantil a participação nos seguintes eventos:
   1. - Como monitor do Programa Institucional de Nivelamento (convocação);
   2. - Semana da Cultura (obrigatório);
   3. - CACUN – Congresso Acadêmico da UNCISAL (obrigatório);
   4. - Participar de alguma atividade oferecida pela PROPEP (convocação)
   5. - Participar de Projeto oferecido pela Pró-Reitoria de Extensão (convocação);
   6. - Participar de alguma atividade oferecida pela PROEG (convocação).

**III. Das Disposições Gerais**

O aluno bolsista:

* 1. Que for reprovado por falta será definitivamente excluído da Bolsa de Permanência Universitária e ficará impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;
  2. Só poderá ser reprovado por nota apenas uma vez e em uma única disciplina/unidade curricular durante o curso, desde que esta reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período, do contrário perderá o direito a Bolsa de Permanência Universitária;
  3. Que perder disciplina/unidade curricular no último ano/período do curso, concluir ou abandonar o curso perderá o direito a Bolsa de Permanência Universitária;
  4. Que tiver pendências disciplinares/unidade curricular durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término normal, estará automaticamente desligado da Bolsa de Permanência Universitária;
  5. Deverá fornecer semestralmente à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), de forma impressa, o histórico escolar atualizado, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização sem direito a retroativo;
  6. Deverá atender às convocações da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) relacionadas ao Programa da Bolsa de Permanência Universitária e as deste Edital;
  7. Deverá comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
  8. Deverá comunicar qualquer mudança socioeconômica (conseguir emprego ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);
  9. Deverá em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do benefício;
  10. Que trancar ou abandonar o curso sem comunicar imediatamente a PROEST e continuar recebendo esta Bolsa de Permanência, terá que devolver o valor financeiro total indevidamente recebido, ficará definitivamente impedido de participar em outros editais, bem como responderá administrativamente e judicialmente.

**IV. Dos Requisitos para Inscrição**

1. O candidato deve ser aluno devidamente matriculado nos cursos (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL;

2. Esteja em situação de vulnerabilidade sócio econômica;

3. Não pode participar desta seleção alunos de outras IES;

4. No ato da inscrição, assinar declaração anuindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, ficando ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas quando o contrário se der;

5. As inscrições ficarão abertas no período de **21\10 a 20\11\2015,** na Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), da UNCISAL na segunda, terça, quinta e sexta-feira das 08h00 às 16h00 horas e nas quartas-feiras das 08h00 às 18h00 horas;

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, apresentar-se na Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) da UNCISAL, situada à Rua Jorge de Lima, Nº 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382 (3º andar do Prédio da UNCISAL).

**V. Dos DOCUMENTOS**

1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em **LETRA DE FORMA e assinado.**
2. Comprovante de matrícula da IES no corrente ano.
3. Carteira de Identidade (do(a) aluno(a) e do pai/mãe ou responsável).
4. Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água e de luz - último mês).
5. Comprovante de possíveis gastos com moradia (aluguel ou prestação).
6. Comprovante de residência do(a) aluno(a) (conta de água e de luz - último mês), (caso não resida com pais ou responsáveis).
7. Comprovante de gastos com transporte ou forma de deslocamento do aluno e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares:
   1. Xerox da carteira da transpal;
   2. Comprovante da compra dos passes;
   3. Declaração de próprio punho (nos casos em que algum componente do grupo familiar não possua a carteirinha ou utilize outro meio de transporte);
   4. Recibos (assinados, datados e com o C.P.F. do condutor quando se tratar de transportes alternativos, de linhas interestaduais ou qualquer outro em que não seja utilizado o passe).
8. Eventuais gastos com doença devidamente comprovada como atestado médico com data recente em membros do grupo familiar, previsto em legislação específica (MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/2001).
9. Registro de Nascimento de todos os dependentes menores ou incapazes do grupo familiar.
10. Declaração do Controle Acadêmico que é aluno cotista. (quando for o caso).

**11. Comprovante de renda familiar do ALUNO e de TODOS OS FAMILIARES:**

* 1. - Carteira profissional (se estiver trabalhando - parte da foto, verso e contrato).
  2. - Guia de retirada da pensão ou aposentadoria (quando for o caso).
  3. - No caso de possuir renda informal, declarar de próprio punho (datando e assinando conforme estiver na carteira de identidade).
  4. - No caso de estar recentemente desempregado, declarar o seguro desemprego.
  5. - No caso de estar desempregado há mais de seis meses, declarar de próprio punho.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição previsto neste edital, e nos casos da falta de algum o candidato será desclassificado.

**VI. Da Seleção**

* 1. A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST).

2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do seguinte índice de classificação calculado pela seguinte fórmula:

IC= (RT/GF) x MR x TR x DG x EP x ET

IC= Índice de Classificação;

RT= Renda Bruta Total Familiar;

GF= Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR= Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar,

TR= Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG= Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP= Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET= Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

**VII. Da Divulgação do Resultado**

O resultado do Processo de Seleção será divulgado às 08H00 do dia **18\12\2015**, na PROEST e nos sites da UNCISAL ([http://www.uncisal.edu.br)](http://www.uncisal.edu.br/)e da PROEST **(** [**http://www.proest.uncisal.edu.br**](http://www.proest.uncisal.edu.br) **)**Nesta mesma data será feita uma reunião com todos os classificados no mini auditório da UNCISAL às 14h00.

**VIII. Das Disposições Finais**

1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST).
2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo.
3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação no Programa Bolsa Permanência Universitária.
4. Fica facultada à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.
5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito.
6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**IX.CRONOGRAMA**

**Datas eventos**

|  |  |
| --- | --- |
| 21\10 a 20/11/2015 | Inscrições |
| 23\11 a 17\12\2015 | Avaliação da documentação |
| 18/12/2015 | Divulgação do resultado da seleção e primeira reunião com os classificados |

**Informações:**

Telefone: (82)-3315-6723 (PROEST).